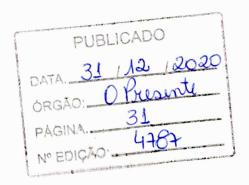


## Município de Mercedes Estado do Paraná



DATA. 31,12 12020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
WWW.merceckes.pr.gov.br

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 338/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MERCEDES.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a Comunidade Evangélica De Mercedes, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.503.252/0001-35, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. João Inácio, s/nº., Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Silvani Eger Salamon, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, s/nº., Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.396.587-5, expedida pela SSP/PR, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2020, o prazo de execução do Contrato Original n.º 338/2020, de 24 de novembro de 2020.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando as disposições constantes da Cláusula Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato Original nº 338/2020, de 24 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 16 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE** 

Comunidade Evangélica de Mercedes

**CONTRATADA** 

Testemunhas:

Elevis D. Brun RG nº 4.396.333-3

Marcelo Dieckel RG nº 8.432.814-6